



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3871

Macapá, 11 de Fevereiro de 1983 — 6ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA  
Secretário de Agricultura  
Dr. GENÉSIO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Secretário de Segurança Pública  
Ten.Cel.Infant. ALBÉLIO ROCHA LIMA  
Secretário de Saúde  
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0121 de 7 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Amapá, o 2º Ten PM JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA, na forma disposta no artigo 79, § 1º, item III, alínea "m", combinado com o artigo 81, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir do dia 07 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0122 de 7 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR, do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, Código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0138 de 9 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI, do Cargo de Natureza Especial, de Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0139 de 9 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ten. Cel. Infant. ALBÉLIO ROCHA LIMA, Comandante da Polícia Militar do Amapá, para responder acumulativamente, pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública do Governo deste Território.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 07/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

Com fulcro no que dispõe o Decreto 52/77, de 18 de maio de 1.977,

## DECRETA:

Art. 1º - Nomear JOÃO PONTES DOS SANTOS FILHO, Agente Fiscal - Código TAF.053.1, para exercer o Cargo de Diretor do Serviço de Comunicações, correspondente ao Código DAS.101.2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 02 de fevereiro de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 02 dias de mês de fevereiro de 1983.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
Diretora do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

## DECRETA:

Art. 1º - Exonerar RAIMUNDO JOSÉ MIRA MORAES, do cargo de Diretor interino do Serviço de Comunicação, correspondente ao Código DAS-101.2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 02 de fevereiro de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 02 dias do mês de fevereiro de 1983.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
Diretora do Departamento de Administração

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo nº 00521/83, datado de 21 de janeiro de 1.983,

## DECRETA:

Art. 1º - Aposentar RAIMUNDO PESSOA BORGES, ocupante do cargo de Diretor do Serviço de Mercado e Feiras, Código DAS. 101.1, lotado no Departamento de Serviço Público, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, de conformidade com o artigo 126 combinado com o artigo 129, da Lei nº 133/80-PMM, observado o parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 04 de fevereiro de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1983.

EDITH RAIMUNDO RIBEIRO DE SÁ  
Diretora do Departamento de Administração

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 007/83-PROC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA M.S.MÁQUINAS, VISANDO A MANUTENÇÃO MECÂNICO-ELETRÔNICO DOS EQUIPAMENTOS N C R DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E SAÚDE.

Aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano de hummil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador,

## DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

## ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

## ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

## PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 420,00

## PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 5.200,00  
\* Outras Cidade..... Cr\$ 9.200,00  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 45,00  
Número atrasado..... Cr\$ 90,00  
Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 120,00

## RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma M. S. Máquinas - JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA, com sede em Belém do Pará, sito a Rua Gaspar Viana, 1146, neste ato representado pelo seu Gerente JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra amparo legal no que estabelece o art. 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e art. 126, letra "c", § 2º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O objetivo do presente Contrato é o atendimento mecânico-eletrônico dos Equipamentos - N C R pertencentes ao Governo do Território Federal do Amapá, por parte da Contratada, instalados na Secretaria de Finanças - SEFIN e Secretaria de Saúde - SESA.

| MÁQUINAS              | LOCAL |
|-----------------------|-------|
| 03 (três) C - 400     | SEFIN |
| 02 (duas) C - 486 - 1 | SEFIN |
| 01 (uma) C - 31       | SEFIN |
| 01 (uma) - C - 31     | SESA  |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - DO CONTRATANTE:**

a) Pelos serviços prestados, o Contratante pagará a Contratada em quatro (04) parcelas, sendo a primeira logo após a assinatura do mesmo e as demais, até o dia quinze (15) dos meses de maio, agosto e dezembro do corrente ano, da seguinte maneira:

| PARCELAS                     | SEFIN          | SESA             | TOTAL |
|------------------------------|----------------|------------------|-------|
| Primeira... Cr\$2.367.000,00 | Cr\$136.000,00 | Cr\$2.503.000,00 |       |
| Segunda.... " 1.950.000,00   | " 136.000,00   | " 2.086.000,00   |       |
| Terceira... " 1.950.000,00   | " 136.000,00   | " 2.086.000,00   |       |
| Quarta..... " 1.533.000,00   | " 136.000,00   | " 1.669.000,00   |       |

**II - DA CONTRATADA:**

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim discriminados:

a.1 - **Manutenção Corretiva** - Atendimento de todos os chamados de emergência para consertar eventuais defeitos de funcionamento do equipamento.

a.2 - **Manutenção Preventiva** - Consiste em quatro (04) visitas periódicas para ajustes, limpeza e lubrificação dos equipamentos. Fica estabelecido, que se o chamado para corrigir defeitos coincidir com o período de visitas para manutenção preventiva, esta poderá ser feita na mesma ocasião.

b) A assistência técnica do equipamento será feita exclusivamente pela Contratada, excluindo, em qualquer hipótese a interferência de terceiros.

c) Durante a vigência do presente Contrato, em caso de necessidade, a Contratada fica obrigada a substituir peças mecânicas ou componentes eletrônicos sem ônus para o Contratante, tanto na substituição como no fornecimento.

d) Não será de responsabilidade da Contratada, os atendimentos dos chamados e consertos de avarias causadas no equipamento por incêndio, variações de corrente elétrica, acidentes, mau trato, água ou roubo.

e) Será de responsabilidade da Contratada as despesas com o deslocamento do Técnico quando necessário.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** O valor global do presente Contrato é de Cr\$: 8.344.000,00 (oito milhões e trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) partilhado entre a Secretaria de Finanças e Secretaria de Saúde do seguinte modo: a) SEFIN se responsabilizará pela importância de Cr\$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03070212.499, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 87, de 24.01.83, no valor de Cr\$-8.344.000,00 (oito milhões e trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), empenhado a maior e anulado parcialmente em Cr\$: 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) pela Nota de Empenho nº 87, de 01.02.83; b) SESA se responsabilizará pela importância de Cr\$: 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), alocados ao Fundo de

Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 13754284.379, Elemento de Despesa 3.1.3.2-00, conforme Nota de Empenho nº 322, de 01.02.83.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de doze (12) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1983.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por inobservância de quaisquer de suas cláusulas, ou por acordo entre as partes, bem como poderá ser prorrogado mediante aditamento se assim convier as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Para dirimir dúvidas surgidas em decorrência da execução do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 03 de fevereiro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS  
Contratante

M.S. Máquinas - JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA DA SILVA  
Contratada

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos  
Meire Jane Monteiro

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/83-CPL

A V I S O

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, faz público e comunica aos interessados que acha-se aberta a Licitação a nível de T.P. nº 06/83-CPL, para aquisição de Material Hospitalar Odontológico e Medicamentos.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 28.02.83, na sala de Licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima mencionado, 2º andar, sala 20, nas horas normais de expediente.

Macapá, 07 de fevereiro de 1983.

JOÃO BENÍCIO DIAS  
Presidente da CPL

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

E D I T A L  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/83-CLOS

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para a execução das obras de construção de um imóvel destinado ao CENTRO DE ATENÇÃO AO MENOR, no bairro do Buritizal, de acordo com o projeto, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas, fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09 horas do dia 23 de fevereiro de 1983, na sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB nº 1276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 08 de fevereiro de 1983.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES  
Presidente

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
E D I T A L  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/83-CLOS  
A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para a execução das obras de construção de um imóvel destinado ao CENTRO DE ATENÇÃO AO MENOR, na Vila de Santana, de acordo com o projeto, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas, fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 10 horas do dia 23 de fevereiro de 1983, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sita à Av. FAB nº 1276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 08 de fevereiro de 1983.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES  
Presidente

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA  
DELEGACIA DE ACIDENTES  
EDITAL DE CITAÇÃO

O Senhor WOLFREDO MOURA DE AZEVEDO COSTA, Delegado Chefe da Delegacia de Acidentes, do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber a quantos virem este edital ou dele tiverem notícia e especialmente SONIA D'ARC GOMES DE ANDRADE, natural de Goiás, solteira, com 28 anos de idade, que reside à rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1.250, bairro de Santa Rita, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nesta Delegacia de Acidentes foi instaurado mediante Portaria Processo Sumário, sobre crime previsto no artigo 121 § 3º do Código Penal Brasileiro, combinado com o artigo 32 da Lei das Contravenções Penais, praticado pela mesma SONIA D'ARC, que no dia 09 de Janeiro do corrente ano dirigia sem a devida habilitação o veículo de marca Volkswagen-Gool, de cor branca, placa DA - 2724-AP, próximo ao Km-15 da rodovia BR-156, onde veio a capotar. Em consequência desse fato faleceu JOSÉ VIEIRA DA COSTA, bem como foram vítimas de lesões corporais GUIOMAR SOUZA MARQUES, ANA AMORAS SOUZA e ANA LÚCIA LACERDA que encontravam-se no interior do citado veículo. E como a acusada não tenha sido encontrada em sua residência é expedida o presente edital com o prazo de (05) cinco dias, findo o qual será considerada citada para ver-se processar até final julgamento, devendo comparecer nesta Delegacia no dia 14, às 08 horas, a fim de ser qualificada e assistir a inquirição das testemunhas. Será o presente edital afixado na porta desta Delegacia e publicado no Diário Oficial do Governo deste Território Federal do Amapá.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, DIVAL DA SILVA RODRIGUES, Escrivão de Polícia o datilografei.

WOLFREDO MOURA DE AZEVEDO COSTA  
Delegado de Acidentes

PROCURADORIA GERAL  
CONTRATO Nº 006/83 - PROG

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O SENHOR RUI HERMES ALBERTO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA IMPRENSA OFICIAL.

Aos dois (02) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Senhor RUI HERMES ALBERTO, com C P F 047 714 782-87, residente em Belém - Pará, à Travessa Estrela nº 1007 - Casa G, adiante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi celebrado com fundamento no que dispõe o art. 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "d" do art. 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente Contrato de Prestação de Serviços, visa a manutenção dos Equipamentos do Parque Gráfico do Departamento de Imprensa Oficial do Governo do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado a importância de Cr\$: 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros).

b) O Contratante responsabilizar-se-á pelas passagens aéreas e hospedagem, à cada visita mensal do Contratado.

c) A reposição de peças que porventura se faça necessário será de responsabilidade do Contratante.

II - DO CONTRATADO:

a) Executar os serviços de manutenção das máquinas e equipamentos assim discriminados:

- a.01 - 02 Impressoras Manuais Funtimod
- a.02 - 01 Impressora Automática Catu
- a.03 - 01 Impressora Automática Grafo Press
- a.04 - 01 Guilhotina Semi-Automática Catu
- a.05 - 01 Guilhotina Automática Catu-120
- a.06 - 01 Grampeadeira Miruna
- a.07 - 01 Picotadeira Automática
- a.08 - 01 Máquina Impressora Solna-125
- a.09 - 01 Impressora Automática Catu-380
- a.10 - 01 Impressora Automática Catu-500
- a.11 - Equipamentos de Laboratório Fotográfico.

b) Dar assistência técnica mensalmente, ou, sempre que alguma irregularidade no funcionamento das máquinas venha a surgir.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de Cr\$: 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros) correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03070212.499, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, segundo Nota de Empenho nº 203, emitida em 27.01.83.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de um (01) ano, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes, através de comunicação com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Para dirimir as dúvidas surgidas em decorrência da execução do presente Contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo que irá assinado em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 02 de fevereiro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS  
= Contratante =

RUI HERMES ALBERTO  
= Contratado =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

## PROCURADORIA GERAL

## TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/82-PROG CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO POLAMAZÔNIA-POLO AMAPÁ, SUB-PROJETO APOIO A PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS.

Aos trinta (30) dias do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrião, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO, e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, representada pelo seu Diretor-Presidente Economista HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, doravante denominada simplesmente CODEASA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 083/82-PROG entre as mesmas partes celebrado aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois e já aditado em 27 de dezembro de 1982, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo foi elaborado no que preceitua o artigo 18, item III e XVII do Decreto Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica retificadas a Cláusula Terceira - Obrigações, item I, letra "a" Cláusula Quarta - Da Dotação e a Cláusula Quinta - Liberação de Recursos, que passam a ter seguinte condições:

"CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES: I - Do Governo: a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil cruzeiros)."

"CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil cruzeiros) correrá à conta do Convênio Governo do Território Federal do Amapá - POLAMAZÔNIA/PIN/82, Sub-Projeto Apoio a Produção de Sementes e Mudas."

"CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio serão liberados parceladamente, sendo a primeira parcela no valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 07, de 01 de dezembro de 1982, a segunda no valor de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a ser empenhado no exercício financeiro de 1983, e o restante na medida em que for sendo efetuado os repasses pelo POLAMAZÔNIA, independente de qualquer outro instrumento."

CLÁUSULA TERCEIRA: São mantidos todas as Cláusulas e condições do Convênio principal e do seu Primeiro Termo Aditivo desde que não contrariadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até trinta e um (31) de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983).

E, por estarem assim acordes foi lavrado o presente instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinando pelas partes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 30 de dezembro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS  
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:  
Diógenes Elesbão da Silva  
Vera Lúcia Dias Costa

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO NÚMERO 007/82-PROG, CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 1982, ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS PROCESSOS DA PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS NO TERRITÓRIO.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de hum mil, novecentos e oitenta e três (1983), nesta cidade de Macapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador ANNIBAL BARCELLOS, ora denominado simplesmente GOVERNO e de outro lado a Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, devidamente representada pelo seu Diretor-Presidente, Economista HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, resolvem de comum acordo Aditar o Convênio acima mencionado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Quinta - Vigência - do Convênio originário, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: A vigência do Convênio ora aditado fica prorrogado até o dia primeiro (1º) de abril de hum mil novecentos e oitenta e três (1983)."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio principal.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 26 de janeiro de 1983

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS  
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS: Diógenes Elesbão da Silva  
Vera Lúcia Dias Costa

PROCURADORIA GERAL

RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEDIANTE CLÁUSULA E CONDIÇÃO SEGUINTE:

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e três (1983), nesta cidade de Macapá, o Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, daqui em diante denominada simplesmente ASTER-AP, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo ROSIVAL GONÇALVES ALBUQUERQUE, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, consoante a Cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA: Rescindir o Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 003/78, celebrado em 31 de janeiro de 1978, entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, visando a continuidade dos serviços de Assistência Técnica ao Homem do Campo e o Desenvolvimento do Setor Agropecuário, celebrado em 27 de janeiro de 1983, por mútuo consentimento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Rescisão, em cinco (05) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Macapá(AP), 07 de fevereiro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

ROSIVAL GONÇALVES ALBUQUERQUE  
ASTER-AP

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos  
Meire Jane Monteiro

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado BENEDITO BRAGA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do processo nº 1198/82 em que SUSTHENO TORRES CARDOSO é executado, de que deverá comparecer na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, no prazo de 05 dias, a fim de receber importância que lhe é devida pelo supracitado executado.

Macapá, 08 de fevereiro de 1983.

EUTON RAMOS  
Diretor de Secretaria

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar ?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

# MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

---

## 1983: MAIS PRODUÇÃO, MAIS EXPORTAÇÃO.

---